



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEGUNDA- FEIRA 18 DE MARÇO 2024 – Nº598

Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

Lei n.º 594/2024. Porto Alegre do Tocantins, 18 de março de 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de nutricionista e, dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, RENNAM NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado junto ao Quadro de Cargos que dispõe a Lei Municipal nº 299/2010 e suas alterações, o Cargo Público de Provimento Efetivo de Nutricionista, com 01 (uma) vaga, carga horária de 20hs semanais, vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e, as caracterizações, atribuições e requisitos de provimento constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024). **ANEXO I**

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA (20H)

Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição e de alimentação na área de assistência, educação e saúde no Município, a depender da lotação; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, na elaboração de regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes de trabalho relativas às atividades do cargo e executar tarefas afins.

Horário: 20 horas semanais;

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

Padrão de Vencimento: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

Escolaridade Mínima: Nível Superior em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas.

RENNAM NUNES CERQUEIRA

Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins – TO

Lei n.º 595/2024. Porto Alegre do Tocantins, 18 de março de 2024.

Dispõe sobre o aumento de vagas para o cargo efetivo de guarda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, RENNAM NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada as vagas do cargo efetivo de guarda, conforme a seguir:

I – Guarda, 02 (duas) vagas;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEGUNDA- FEIRA 18 DE MARÇO 2024 – Nº598

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins – TO